



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1508/2006.**

MENSAGEM: Nº 114 DE 2006.

LIDO EM: 18/12/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 36.

ASSUNTO:- Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder utilização de Box no Terminal Rodoviário, na forma que especifica. À UNISAM.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**ARQUIVADO EM 26/12/2006, REJEITADO POR 06 VOTOS X 03 VOTOS.**

Arquivado em 26/12/2006.

**ANTONIO DA CUNHA**

**Presidente 2005/2006**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Ofício nº 331/2006

Sarandi, 15 de dezembro de 2006

Senhor Presidente

Com o presente encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade a Mensagem nº 114/2006, desta data, juntamente com seu respectivo Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder, excepcionalmente, à título gratuito, a utilização de 02 (dois) Box, com área de 9,00 m<sup>2</sup>., cada um, situados no Terminal Rodoviário, à União Sarandiense das Associações de Moradores – UNISAM, inscrita no CNPJ sob nº 84.783.430/0001-17, com sede neste Município de Sarandi-Pr.

Ao ensejo, renovamos na oportunidade, os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.



RECEBIDO  
15/12/06  
Ana Paula da Cunha  
CHEFE DE CABINETE  
AS 16:15 horas



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 114/2006

Sarandi, 15 de dezembro de 2006

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para conceder, excepcionalmente, à título gratuito, a utilização de 02 (dois) Box, com área de 9,00 m<sup>2</sup>., cada um, situados no Terminal Rodoviário, à União Sarandiense das Associações de Moradores – UNISAM, inscrita no CNPJ sob nº 84.783.430/0001-17, com sede neste Município de Sarandi-Pr.

Salientamos que o local será utilizado como sede provisória da entidade.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



*[Handwritten signature]*  
REJEITADO

EM 26/12/2006

*MANOEL FKS  
NÃO ATENDEU DE 2/3  
OU SEUS 7 VOTOS FAVORÁ-  
VEL.*

*[Handwritten signature]*

PROJETO DE LEI Nº

**1508/06**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder a utilização de Box no Terminal Rodoviário, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º** - Fica, excepcionalmente, autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a utilização de 02 (dois) Box, com área de 9,00 m<sup>2</sup>., cada um, situados no Terminal Rodoviário deste município, à União Sarandiense das Associações de Moradores – UNISAM, inscrita no CNPJ sob nº 84.783.430/0001-17, com sede neste Município de Sarandi-Pr.

**Parágrafo único** - A concessão de que trata este artigo será pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à partir da publicação desta Lei, à título gratuito.

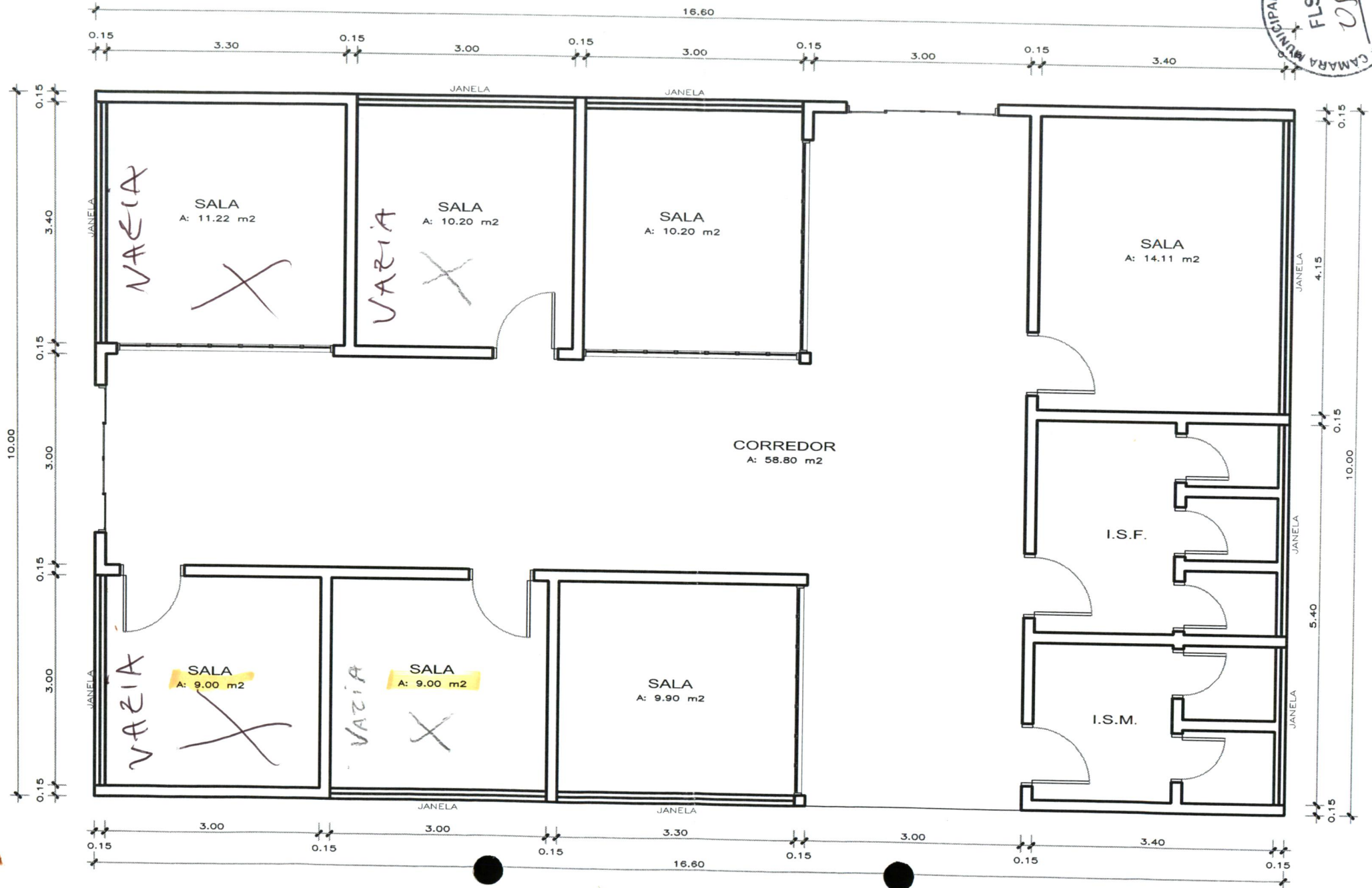
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2006

*[Handwritten signature]*  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal



366,00 m<sup>2</sup>



UNISAM-União Sarandiense das Associações de Moradores.

Fls. 01  
f

Ofício: 001/2006


A/C: Cido Spada

Prefeito Municipal

Vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que desde o dia cinco (05) de Novembro (11) de dois mil e seis (2006) as associações de moradores filiadas a Unisam cassaram através de Assembléia Geral Extraordinária o mandato do Senhor Cícero da Silva por falta de transparência em sua gestão, também decidiram que assumiria o cargo o atual Vice-Presidente o Senhor Jorge F. da Silva, aproveitamos o mesmo para solicitar ao Governo Municipal a cessão de um sede provisória para a instalação da Unisam. Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção.

Sarandi, 14 de Novembro de 2006.

  
Jorge F. da Silva  
Presidente da Unisam

  
Paulo Cezar Florindo  
Secretario da Unisam





**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS**  
**Jurídicas e de Títulos e Documentos**  
 Município e Comarca de Sarandi - Estado do Paraná

*Dra. Vânia Andreia Facci*  
 Oficial Registradora

Rua Princesa Isabel, 1845 - Jd. Independência - Fone: (0..44) 3264-1124 - CEP 87114-040 - SARANDI -

**CERTIDAO**

CERTIFICO e dou fé, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros destinados a REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, dentre eles, o Livro A, registro sob n.136, em data de 21 de agosto de 2.002, consta o Registro neste Cartório da **UNIÃO SARANDIENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - UNISAM**. Referida Associação foi anteriormente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marialva-Paraná, sob n.392, de Livro A/2. Faz parte integrante da presente certidão dos estatutos, registrado em 21/08/2002 sob n.136, ata de eleição de 2003, sob n.1/136 e ata da eleição de 2.005, sob n.4238, totalizando-se vinte e duas (22) folhas. Certidão expedida aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e seis(21/08/06). Eu, Vânia Andreia Facci, Oficial Registradora a digitei, subscrevo e dou fé. \*\*\*\*\*

O referido é verdade e dou fé.

Sarandi, 21 de agosto de 2.006.

*Vânia Andreia Facci*  
**VANIA ANDREIA FACCI**  
 Oficial Registradora



Registro de Títulos  
 Livro - 136  
 Sarandi - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 MUNICIPIO E COMARCA  
 SARANDI - PR

1.ª. SE. (FICIAL DA CARTÓRIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ.-

Abaixo assinado, LUIZ ZANCHIM - brasileiro casado, motorista, residente em Sarandi-Pr. RG. n. 2.133.816-Pr. vem, muito respeitosamente requerer a Vossa Senhoria digno-se de proceder o registro e/ou averbação dos documentos que seguem anexo. - ESTATUTO E ATA DA UNISAN.\*

Termos em que,

2. Deferrimento.

Marialva-Pr., 05 de novembro de 1.991.-

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)  
 ao lado da  
 parte da Cruz  
 Zanchim

*(Handwritten signature)*  
 LUIZ ZANCHIM

MARIALVA PR

QUE DOU FÉ.

Em Test. da Verdade,  
 de 05 de novembro de 1991

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*  
 2.º Tabelião

*(Handwritten signature)*  
 Aparecida Antie Meyer  
 Juramentada

2.º TABELLIATO DE NOTAS  
 MARIALVA - PR  
 Rua Waldemar A. Ferreira, 229  
 Fone: 32-1173

Aleste Vieira Meyer  
 2.º Tabelião  
 Aparecida Antie Meyer  
 Juramentada

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
 FLS.  
 08  
 ESTADO DO PARANÁ

SELA DE AUTENTICACAO  
 A SER COLADA NA PARTE

**REGISTRADO**  
DURAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
COMARCA DE MARIALVA  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITULO I

Da Denominação - Foro Jurídico - Sede  
\*\*\*\*\*

Artigo 1º - Sob a denominação de UNIAO SARANDIENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES - UNISAM - Fundada em 16/08/91, pelas Associações de moradores do Município de Sarandi - Comarca de Marialva, Estado do Paraná. É uma entidade civil, sem fins lucrativos, organizada para promover a integração, organização, fiscalização e o fortalecimento das associações de moradores dos bairros, vilas, conjuntos e núcleos habitacionais, jardins, favelas, distritos, localidades e povoados do Município de Sarandi-Pr.

Artigo 2º - A UNISAM, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas de Direito que lhe forem atribuídas e aplicáveis.

Artigo 3º - A UNISAM, terá personalidade distinta de suas filiadas, as quais não responderão pelos compromissos por ela assumidos.

Artigo 4º - A UNISAM terá sua Sede Administrativa e Foro Jurídico, na Cidade de Sarandi, Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Artigo 5º - A entidade terá tempo de duração indeterminado e a sua área de ação será limitada ao Município de Sarandi.

CAPITULO II

Das Finalidades  
\*\*\*\*\*

Artigo 6º - A União Sarandiense das Associações de Moradores terá como principais finalidades:

a)- Apoiar e compor-se com as Associações de Moradores do Município de Sarandi, que lhe estejam filiadas, junto aos Poderes Constituídos, auxiliando-as na obtenção de soluções em suas necessidades sociais e econômicas.

b)- Promover a integração das Associações de Moradores de conjuntos habitacionais, bairros, vilas, favelas e povoados de Sarandi, patrocinando e coordenando as atividades comunitárias de interesse da comunidade.

c)- Promover a integração com festividades nos centros comunitários, canchas de esportes, e outras, visando recursos financeiros para atender as despesas obrigatórias da própria UNISAM.

d)- Para isso as Associações de Moradores filiadas a UNISAM, deverão analisar a viabilidade do atendimento e atender as solicitações da UNISAM, quando solicitadas através de Ofício.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
ESTADO DO PARANÁ  
FLS.  
05

- e)- Propocionar a melhoria de convivio entre os moradores através da integração de Associações de Moradores filiadas.
- f)- Propocionar aos Associados e seus dependentes das filiadas, atividades culturais e desportivas.
- g)- Promover atividades assistenciais, diretamente ou através das Associações de Moradores ou instituições filantrópicas.
- h)- Promover a fundação de cooperativas de consumo.
- i)- Estimular o espirito de solidariedade e comunidade entre os moradores e amigos integrantes das Associações filiadas no sentido de desenvolver e melhorar as condições de vida dos mesmos e das localidades.
- j)- Manter serviços assistênciais e cooperativos inclusive através de convênio com organismos publicos ou particulares.
- l)- Fundar Associações de Moradores, Fundações Comunitárias etc.

Artigo 7º - Todas as Associações de Moradores do Município de Sarandi, legalmente constituídas ou as que venham a se constituir, desde que atendam os requisitos mencionados neste Estatuto, poderão filiar-se a UNISAM.

### CAPITULO III

#### Dos Objetivos \*\*\*\*\*

Artigo 8º - A UNISAM, na defesa de melhores condições de vida para a população e no interesse de suas filiadas, tem como objetivos:

- a)- Congregar as Associações de Moradores nos Bairros, conjuntos habitacionais do Município.
- b)- Promover palestras, debates, seminários, encontros e outras iniciativas.
- c)- Organizar e manter serviços de assistência e apoio no interesse do movimento comunitário.
- d)- Realizar levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas.
- e)- Estimular e ajudar a formação de Associações de Moradores e seus organismos de Articulação.
- f)- Promover, desenvolver, junto com as diversas organizações da população, atividades que visem o interesse comum.
- g)- Desenvolver e unificar o movimento das Associações de Moradores.



h)- Estudar e obter soluções para os problemas das comunidades encaminhando-as às autoridades competentes, quando for o caso.

i)- Zelar pela qualidade de vida das comunidades.

j)- Congregar os esforços de todas as Associações de Moradores, na criação e desenvolvimento de atividades e cas comunitárias.

k)- Incentivar atividades culturais, esportivas e recreativas.

l)- Participar junto com entidades de outros setores sociais de atividades que visem interesses comum.

m)- Relacionar-se com entidades de moradores de outros Estados e Países.

n)- A UNISAM posará, em nome das suas filiadas e sócios, ajuizar ações de interesse coletivo da comunidade a nível dos direitos à moradia, estadual, federal e internacional, ou quaisquer entidade públicas ou privadas, sempre na defesa dos direitos à moradia saúde, educação, transporte coletivo, do consumidor, do meio ambiente, dos direitos humanos, do cidadão e outros.

Artigo 9º - Terá prioridade e função representativa, normativa e de integração seja no empenho de buscar recursos institucionais disponíveis em âmbito Municipal, Estadual, Federal, Oficiais ou particulares, para execução de programas, comuns de elevação de qualidade de vida dos moradores das Associações filiadas a UNISAM, seja solução de problemas comuns ou individuais das Associações, ou ainda, para a promoção de atividades de âmbito geral.

Artigo 10 - Objetivará ainda, estimular as atividades de cada uma das Associações de Moradores filiadas, para aperfeiçoamento das Associações, buscando obter elevação de seus padrões de funcionamento junto aos moradores.

CAPITULO IV

Dos Filiados, Seus Direitos e Deveres  
\*\*\*\*\*

Artigo 11 - Compõem o quadro de filiados da UNISAM, todas as Associações de Moradores de bairros, vilas, distritos, conjuntos e núcleos habitacionais, jardins, favelas, localidades e povoados do Município de Sarandi-Pr, desde que requeiram, através de ofício, anexando cópia dos estatutos, ata de fundação, ata de posse da atual Diretoria e ficha de filiação devidamente preenchida.



Artigo 12 - Todas as Associações filiadas à UNISAM deverão ser associações legalmente reconhecidas e serão representadas por 03 (Três) membros, entre eles da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cabendo aos mesmos em todas as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias, o direito de participarem, votarem e serem votados, desde que estejam devidamente inscritos pela Associação, juntamente com a Cópia da Ata, que deu posse na Diretoria da Comunidade, na Assembléia Geral Ordinária de sua Associação.

Artigo 13 - São Direitos dos filiados:

- a)- frequentar a Sede da UNISAM.
- b)- Participar das diversas atividades da UNISAM.
- c)- Participar das Assembléias Gerais.
- d)- Ter seus representantes legais, direitos de igualdade para disputar cargos dentro da UNISAM.
- e)- Propor por escrito ou verbalmente à DIRETORIA a adoção de qualquer medida de proveito para a UNISAM.
- f)- Recorrer dos atos da Diretoria quando julgarem prejudiciais a seus direitos.
- g)- Participar de qualquer promoção levada a efeito pela UNISAM.
- h)- Apresentar sugestões e propostas de interesses Comunitário.
- i)- Representar a UNISAM quando indicada pela Diretoria.
- j)- Solicitar ao Presidente a convocação de Assembléia Extraordinária com requerimento assinado por 51% dos filiados, para tratar de assuntos importantes da UNISAM.

Artigo 14 - São deveres das filiadas:

- a)- Acatar os atos das Assembléias e da Diretoria Executiva.
- b)- Respeitar os dispositivos estatutários, Regulamento Interno e demais regulamentos da UNISAM.
- c)- Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a UNISAM se propõe.
- d)- Comparecer as Assembléias Gerais.
- e)- Reembolsar a UNISAM dos prejuízos causados ao seu patrimônio.
- f)- Projetar o Patrimônio da UNISAM.
- g)- Comunicar a Secretaria da UNISAM, as alterações de Diretoria decorrentes das reposições de cargos, ou eleições de seus membros, que deverá ser feito através de cópia de Ata.



h)- Trabalhar em prol dos objetivos da UNISAM, zelando pela respeitabilidade.

i)- Pagar a contribuição que for exigida pelo Conselho Deliberativo da UNISAM.

j)- Prestar contas das atividades à UNISAM a cada ano, com o envio do Balanço Anual, até o dia 31 de Março de cada ano, subsequentemente.

k)- Elevar o bom nome da UNISAM, em todas as ocasiões.

Artigo 15 - A Associação filiada poderá sofrer as seguintes penalidades:

a)- Advertência.

b)- Suspensão.

c)- Cancelamento da filiação.

Artigo 16 - A UNISAM poderá advertir, suspender ou cancelar a filiação da Associação que se enquadrar nos seguintes casos:

a)- Insurgir-se publicamente contra a UNISAM.

b)- As Associações filiadas que infringirem o presente estatuto ou se rebelarem imotivamente contra as decisões tomadas pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral.

Artigo 17 - As Associações reincidentes em infração punida com advertência, terá suspensão de (01) Um à (12) doze meses.

Artigo 18 - O Prazo de suspensão será fixado a critério da Diretoria Executiva. Após o seu decurso a filiada, então suspensa, poderá reintegrar-se ao quadro social, com todos os seus direitos e deveres.

Artigo 19 - A aplicação das duas primeiras penalidades no artigo 15 é de competência única da Diretoria Executiva não sendo obrigatoriamente pela ordem, a última somente aplicável por decisão de Assembléia Geral.

Artigo 20 - Nenhuma penalidade deverá ser aplicada sem prévia defesa por parte do filiado, que será notificado, por escrito, das comunicações a ele dirigidas.

## CAPITULO V

### Da Estrutura Geral

\*\*\*\*\*

Artigo 21 - A UNISAM, exerce suas funções através dos seguintes órgãos:

a)- Assembléia Geral.

b)- Diretoria.

c)- Conselho Fiscal.

d)- Conselho Deliberativo.

e)- Departamento e Comissões.



Artigo 22 - A Assembléa Geral é o órgão máximo da UNISAM, constituída de 03 (Três) delegados indicados de cada Associação, legalmente filiados junto à UNISAM, Eleitos em Assembléa Geral Ordinária quando da Eleição de cada Associação, mencionado no Artigo 12, deste Estatuto.

Artigo 23 - Compete a Assembléa Geral:

- a) - Eleger a Diretoria.
- b) - Eleger o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo.
- c) - Reformar o estatuto parcial ou totalmente na forma da regulamentar.
- d) - Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da UNISAM.

Artigo 24 - Haverá duas espécies de Assembléas Gerais: Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 25 - A Assembléa Geral Ordinária, feita mediante edital de convocação aos filiados, com antecedencia minima de (20) vinte dias da data marcada através de convites individuais às Associações filia das e editais na Sede da UNISAM, e publicação na imprensa local.

Artigo 26 - A Assembléa Geral Ordinária será realizada em épocas pré-determinadas, quando deverão ser tratados os seguintes assuntos:

- a) - Apresentação das contas da UNISAM e do relatório do Conselho Fiscal, anualmente em 16 de Agosto.
- b) - Eleição da Diretoria, em 16 de Agosto à cada 02 (Dois) anos.

Artigo 27 - Compete a Assembléa Geral Extraordinária e mediante a aprovação de 51% dos filiados deliberar sobre:

- a) - Reforma dos Estatutos.
- b) - Destituição de qualquer membro da Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo, aceitação dos que assumirão seu respectivo cargo, de acordo com a indicação da Associação filiada.
- c) - Deliberar sobre quaisquer assuntos de alta importância da UNISAM ou de seus filiados.

Artigo 28 - A Assembléa Geral Extraordinária poderá ser convocada em qualquer tempo, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal da UNISAM, ou ainda por 2/3 (dois terços), dos filiados.

Artigo 29 - O requerimento das filiadas para a convocação da Assembléa Geral Extraordinária deverá ser devidamente fundamentado na forma do Artigo 13 § J deste Estatuto.

Artigo 30 - As Assembléas Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de no minimo 51% das filiadas, e em segunda convocação para a mesma data e local, trinta (30) minutos depois, com qualquer número de presentes, exceto o artigo 27 § A e B.



Artigo 31 - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão realizadas na Sede da UNISAM, podendo ser realizadas em outro local desde que indicado claramente nos convites e editais e amplamente divulgados pela imprensa.

Artigo 32 - Em Assembleia Extraordinária ou em caráter de urgência poderão contratar os trabalhos profissionais de advogados para orientar a UNISAM na parte jurídica quando se fizer necessário.

Artigo 33 - As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções, desde que não contrariem a constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da entidade. Suas deliberações serão tomadas por maioria das associações presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

Artigo 34 - A Diretoria deverá colocar no regimento interno da UNISAM, normas para a realização de Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária, artigo 39.

## CAPITULO VI

### Da Diretoria \*\*\*\*\*

Artigo 35 - A Diretoria da UNISAM será constituída de:

- a)- Presidente.
- b)- Vice-Presidente.
- c)- 1º Secretário.
- d)- 2º Secretário.
- e)- 1º Tesoureiro.
- f)- 2º Tesoureiro.
- g)- Conselho Fiscal, composto por 05 (cinco) membros.
- h)- Conselho Deliberativo, composto por 03 (Três) membros.

1º - A Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Deliberativo da UNISAM, serão eleitos por Assembleia Geral Ordinária, a cada 02 (Dois) anos.

2º - A gestão da Diretoria eleita passará a ter a duração de 02 (Dois) anos a contar de 16 de agosto de 1991.

Artigo 36 - O PRESIDENTE DE HONRA, será apresentado pela Diretoria, não tem direito a voto e nem de ser votado, porém, poderá representar a entidade socialmente, dentro e fora dela, sem ônus quaisquer, podendo residir em outro Município.

Artigo 37 - A Posse da Diretoria eleita será na mesma data das Eleições.

§ ÚNICO - A posse deverá ter caráter comemorativo.

Artigo 38 - A Diretoria eleita ficará por força deste Estatuto revestida dos poderes necessários para praticar todos os atos da entidade, concernentes aos fins e objetivos da UNISAM.



19  
15  
18-

VE TITULOS E  
MUNICIPIO  
E  
COMARCA  
SARANDI

Artigo 39 - A Diretoria, cumpre ao término de sua gestão pres-  
tar contas dos atos praticados.

Artigo 40 - Elaborar o seu próprio Regimento Interno.

Artigo 41 - A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez em  
cada Três meses em data determinada pelo Presidente, ou extraordinariamente em qualquer tempo.

§ ÚNICO - As reuniões serão efetuadas com 51% dos membros.

Artigo 42 - As deliberações serão tomadas sempre por maioria de votos, com o Voto do Presidente.

Artigo 43 - Zelar pelos interesses da UNISAM e suas Filiadas

Artigo 44 - Elegar e formar Departamentos ou Comissões, quando se fizerem necessárias.

Artigo 45 - Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto.

Artigo 46 - Aprovar a admissão de novas filiadas.

Artigo 47 - Indicar representantes da UNISAM em atividades extra-programas, sempre que necessário.

Artigo 48 - Apoiar e incentivar a criação de novas Associações de Moradores nos bairros, distritos, vilas, jardins, conjuntos, favelas e povoados que ainda não existam.

Artigo 49 - Executar todas as demais atividades não explicitamente atribuídas por este Estatuto a outros órgãos, inclusive constituir procuradores "Ad-Judicia" em nome da UNISAM.

Artigo 50 - Os membros da Diretoria não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, salvo, fraude, dolo ou má fé no exercício de seu mandato.

Artigo 51 - As Comissões serão eleitas pela Diretoria para finalidade específica, com duração permanente, enquanto durar o mandato da Diretoria ou apenas para a execução de missão ou trabalho ficando extinta automaticamente com a conclusão da missão ou trabalho para o que forem eleitos.

Artigo 52 - No caso de Reposição de Cargos da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal e Deliberativo da UNISAM, ocasionada pela saída de qualquer de seus membros, dentro do período de cada mandato, seja por (morte, Renúncia, abandono de Cargo ou qualquer outra eventualidade), far-se-á a substituição da seguinte forma:

a)- Os Casos previsto neste artigo, a reposição de cargos, a Diretoria da Associação filiada, que originou a saída do diretor delegado, escolherá um outro membro delegado, e através de Ata apresentará a UNISAM, o substituto.

Artigo 53 - No caso da não reeleição do membro da Diretoria da UNISAM, por mais de um período na Associação filiada, esta manterá o seu cargo na UNISAM até que complete 02(Dois)anos de mandato.

Artigo 54 - Compete ao Presidente:

- a)- Representar a UNISAM em todas os atos oficiais-administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da Diretoria, designar quem o represente, podendo também dar procuração a advogado com poderes "Ad-Judicia".
- b)- Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, e fazer executar suas determinações.
- c)- Assinar com Tesoureiro, cheque emitidos com contra-cheques e outros documentos que impliquem em responsabilidade da UNISAM junto à terceiros.
- d)- Coordenar os trabalhos da Diretoria; e,
- e)- Convocar e presidir as Reuniões de Diretoria e fazer executar suas determinações.
- f)- Assinar juntamente com o 1º Secretário e demais Diretores, as Atas das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e das Reuniões de Diretores, bem como à demais Documentos atinente à UNISAM

Artigo 55 - Compete ao Vice-Presidente:

- a)- Substituir o Presidente em caso de sua ausência, impedimento, afastamento definitivo ou quando por delegação.
- b)- Exercer as atribuições e missões que lhe forem apontadas pelo Presidente ou pela Diretoria.
- c)- Comparecer em todas as reuniões.
- d)- Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo presente Estatuto ou pelo presidente.

Artigo 56 - Compete ao 1º Secretário:

- a)- Lavrar em Livro próprio todas as atas das sessões, quer da Diretoria ou Assembléias Gerais realizadas e assinar as Atas com o Presidente.
- b)- Ler nas reuniões da Diretoria toda correspondências dirigidas a entidade.
- c)- Subscrever todos os ofícios e correspondências.
- d)- Comparecer a todas as reuniões.
- e)- Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo presente Estatuto ou pelo Presidente.

Artigo 57 - Compete ao 2º Secretário:

- a)- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- b)- Comparecer a todas as reuniões.
- c)- Participar das atividades da Entidade.
- d)- Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo presente Estatuto ou pelo Presidente.

Artigo 58 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a)- Organizar e dirigir a tesouraria.





b)- Examinar e emitir parecer sobre balancetes, balanço e demonstrativos contábeis.

c)- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer motivos graves que os justifiquem.

d)- Denunciar erros administrativos sugerindo medidas necessárias para o pleno exercício de regularização.

e)- Denunciar todos os membros da Diretoria que estejam prejudicando a regularidade financeira da UNISAM ou não estejam fornecendo meios para o pleno exercício que compete ao Conselho.

f)- Apurar denúncias de fato que deponham contra a idoneidade do Presidente ou de qualquer outro membro da Diretoria ou dos Conselhos;Fiscal e Deliberativo.

g)- Comparecer em todas as reuniões.

Artigo 65 - O Conselho Fiscal se reunirá,ordinariamente,para examinar os balancetes,balanco e as demonstrações financeiras anuais que o Presidente da UNISAM,obrigatoriamente,lhe submeterá até o final do mês de Fevereiro de cada exercício..

§ ÚNICO - Além da reunião ordinária de que trata este artigo o Conselho Fiscal,se reunirá extraordinariamente quantas vezes se tornar necessário;O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o mandato da Diretoria Executiva da UNISAM,ou seja 02(Dois)anos.

Artigo 66 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal perderão o mandato nos seguintes casos.

a)- Se rebelarem publicamente contra as decisões tomadas pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral.

b)- Malversão ou dilapidação do Patrimônio.

c)- Aceitação ou solicitação de transferência que importe no afastamento do exercício do cargo.

d)- Mudança de residência do Município.

e)- Condenados por crime infamante em sentença passada e julgada.

§ PRIMEIRO - A perda do mandato será declarada pela Diretoria.

§ SEGUNDO - Toda suspensão ou perda de cargo deverá ser procedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa.

§ TERCEIRO - Poderá perder também o mandato o Diretor da UNISAM ou membro do Conselho Fiscal, cuja filiada por ele,representada tiver suspensão ou cancelada sua filiação, ficando a critério da Diretoria.



Artigo 67 - As renúncias serão comunicadas por escrito, ao Presidente da UNISAM, em se tratando da renúncia ou perda de cargo será notificado, igualmente, ao seu substituto legal, que dentro de 10(Déz) dias, dará ciência à Diretoria, fazendo as substituições legais.

Artigo 68 - Também poderá perder o cargo os que faltarem em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas desta Diretoria.

Artigo 69 - São elegíveis para os Departamentos ou Comissões a critério da Diretoria da UNISAM, todos aqueles que membros de Diretoria, do Conselho Fiscal ou de Comissões das Associações filiadas, como também pessoas que tenham aptidões para as finalidades.

Artigo 70 - Compete aos Departamentos ou Comissões:

a)- Elaborar trabalhos de base para orientação das atividades ou promoção da UNISAM, bem como estabelecer diretrizes a serem adotadas pelas filiadas que o desejarem no tocante as atividades dos grupos comunitários, dinamizando seus setores de capacitação profissional saúde, cultura, educação, recreação, serviços comunitários e manutenção dos equipamentos comunitários.

b)- Proceder pesquisas e levantamentos de dados para elaboração de normas, estatutos, regulamentos internos e regimentos da UNISAM ou das Associações filiadas.

Artigo 71 - O Conselho Deliberativo, órgão de estrutura será composto de 03(Três) membros efetivos, sendo que estes serão distribuídos os cargos de Conselho em escala Hierarquica.

§ ÚNICO - Ao apresentar a chapa com os nomes dos membros do Conselho Deliberativo, os nomes passarão automaticamente a ser exercido pelos membros de conformidade com a ordem de sua eleição.

Artigo 72 - Vagando o cargo de Presidente e do Secretário, do Conselho Deliberativo, os mesmos passarão automaticamente a ser exercido pelos membros de conformidade com a ordem de sua eleição.

§ ÚNICO - Verificando-se vaga dentro do Conselho, obedecer-se-á o exposto na letra "A", do Art. 52.

Artigo 73 - ,Compete ao Conselho Deliberativo:

a)- Encaminhar a Diretoria, problemas e reivindicações das filiadas.

b)- Levar ao conhecimento da Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, irregularidades surgidas.

## CAPITULO VII

Do Mandato  
\*\*\*\*\*



Artigo 74 - A Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Deliberativo, serão eleitos, simultaneamente, através de votação secreta em Assembleia Geral Ordinária, convocada para este fim e pela maioria absoluta dos delegados indicados pelas Associações filiadas conforme disposto no artigo 22 deste Estatuto, para mandato de 02(Dois)anos.

CAPITULO VIII

Da Eleição  
\*\*\*\*\*

Artigo 75 - Só poderão votar e serem votados delegados inscritos e que pertençam a Diretoria ou Conselho Fiscal de Associações de Moradores filiadas a UNISAM em pleno gozo das suas prerrogativas.

§ PRIMEIRO - Em qualquer votação procedida na UNISAM cada delegado representante da filiada terá o direito à apenas 01(Um)voto.

Artigo 76 - As chapas para registro deverão ser apresentadas e compostas de 06(Seis)membros para a Diretoria Executiva, 03(Três)membros para o Conselho Fiscal Efetivo e 02(Dois)membros Suplentes, e 03(Três)membros efetivos para o Conselho Deliberativo, e acompanhadas da autorização pessoal dos candidatos. A apresentação desta Chapa deverá ser até o dia 15 de Junho do ano da eleição, de acordo com edital, lavrado em Ata, até 15 de Maio sendo que a eleição deverá ser convocada para a segunda quinzena do mês de Agosto.

Artigo 77 - São considerados eleitores, os delegados com direitos a votos inscritos pela filiada, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 78 - As chapas deverão ser registradas na Secretaria da UNISAM, e julgada os registros dos nomes dos candidatos, pelos Membros do Conselho Fiscal, lavrado em Ata, até 15 de Julho.

Artigo 79 - Não poderão fazer parte das chapas concorrentes pessoas que não pertençam a Diretoria de Associação de Moradores filiadas, e, não sendo delegado indicado.

Artigo 80 - A eleição deverá ser por cédula única e a colocação das chapas deverá ser por ordem de registro.

Artigo 81 - As eleições para a renovação da Diretoria da UNISAM, deverão ser procedidas dentro do prazo legal, caso contrário, poderá ser feita intervenção pelos Delegados e nomeados uma Comissão Provisória de 03(Três)membros, para proceder-se, as eleições no prazo de 60(Sessenta)dias.

Artigo 82 - Será permitida a reeleição de quaisquer cargos.

Artigo 83 - Não há voto por procuração em nenhuma das Instâncias deliberativas da UNISAM.



A contagem de votos será única e exclusivamente por Chapas.

Artigo 84 - Contados as cédulas da urna, verificará se o seu número coincide com o da lista de votantes.

§ PRIMEIRO - Se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, far-se-á a apuração.

§ SEGUNDO - Se o total de cédulas for superior ao da respectiva lista de votantes, proceder-se-á à apuração, descontando-se dos votos equivalentes às cédulas em excesso, desde que esse número seja inferior à diferença entre as chapas.

§ TERCEIRO - Se o excesso de cédulas for igual ou superior à diferença entre as chapas, a eleição será anulada.

§ QUARTO - Se houver empate nas eleições, deverá ser convocada outra dentro de 30(trinta) dias.

§ QUINTO - Não serão registradas chapas que estiverem duplicidade de nome de associados em cargo eletivo, prevalecendo, neste caso, a chapa que primeiro estiver registrada.

§ SEXTO - A chapa apresentada para registro, que contenha nomes de candidatos, que não sejam inscritos como delegados, a Diretoria devolverá a referida Chapa, dando um prazo de 10(Déz) dias, para que o(s) nome(s), sejam substituído(s).

Artigo 85 - As eleições serão por voto secreto e direto.

Artigo 86 - Dos trabalhos de eleição, se lavrará ata pormenorizada, da qual se dará cópia a interessados.

ÚNICO - Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria de votos apurados.

Artigo 87 - A mesa receptora de votos será convocada 08(oito) dias antes das eleições, será composta de 03(Três) mesários "Delegados" 01(Um) Presidente, 01(Um) Secretário e 01(Um) Suplente, que estarão presentes, durante todo o período de votação, sendo responsáveis pela urna, folha de votação e cédulas, escolhidos pela UNISAM.

Artigo 88 - Terminada a votação, a urna será aberta na presença de todos, pelos mesários e será iniciada a contagem dos votos, declarando-se o vencedor aquele que tiver maior número de votos, a decisão da mesa será soberana sobre qualquer dúvida que vier a ocorrer durante o processo eleitoral.

§ PRIMEIRO - Cada chapa apresentará 02(Dois) fiscais para apuração, que sejam delegados.

§ SEGUNDO - As Cédulas utilizadas para a votação das Eleições, deverão serem arquivadas na Secretaria da UNISAM, até a Eleição seguinte.

CAPITULO IX

Do Patrimônio  
\*\*\*\*\*



Artigo 89 - Farão parte do Patrimônio da UNISAM:

- a)- Seus bens móveis e imóveis.
- b)- Reservas ou contribuições.

Artigo 90 - A receita da UNISAM será constituída por:

- a)- Rendas eventuais e donativos referentes a campanhas e promoções patrocinadas pela entidade.
- b)- Pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza, ou serviços prestados.
- c)- As contribuições extraordinárias de suas filiações.
- d)- As doações, verbas, livres e desembaraçadas que lhe forem feitas por entidades públicas e privadas nacionais ou internacionais.
- e)- As receitas derivadas de contratos ou convênios celebrados feitas por entidades públicas referidas no inciso anterior ou de particulares.
- f)- Dotação que poderá ser atribuída anualmente, nos orçamentos da União, Estados e Municípios.
- g)- Disponibilidade de caixa da UNISAM, serão depositadas em instituições financeiras Oficiais, ressalvados deliberação do Conselho Fiscal.

Artigo 91 - As aplicações de recursos serão:

- a)- No pagamento de despesas efetuadas com promoções da UNISAM.
- b)- Na compra de móveis e imóveis para uso da UNISAM.
- c)- Nas edificações.
- d)- Nas despesas com recursos humanos e pessoal.
- e)- Nas Publicações.
- f)- No pagamento de tributos.
- g)- Nos programas sócio-econômicos destinados a elevação de melhorias a qualidade de vidas dos moradores dos conjuntos habitacionais, vilas, favelas, bairros, distritos administrativos de Sarandi
- h)- No pagamento de toda e qualquer despesa complementar efetuada para a UNISAM.

CAPITULO X

Das Disposições Gerais.

\*\*\*\*\*

Artigo 92 - A UNISAM só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, onde estejam presentes pelo menos 2/3 (dois terços) das Associadas, em pleno gozo de suas prerrogativas, devendo tal decisão ser tomada por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes.



REGISTRO Nº 16  
130  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

§ ÚNICO - Em caso de dissolução, os bens da UNISAM serão doados a uma entidade do mesmo caráter da UNISAM, registrada no CNSS-Conselho Nacional de Serviço Social.

Artigo 93 - A UNISAM é apolítica, apartidária, sem discriminação, religiosa ou racial é autônoma em suas decisões.

§ ÚNICO - O membro da Diretoria Executiva e dos Conselhos: Fiscal e Deliberativo, que desejar candidatar-se a cargo público via eleição, deverá licenciar-se de suas funções e da UNISAM, com antecedência de 06 (Seis) meses, e não usar o nome desta UNISAM, com o intuito de promoção pessoal, devendo indicar substituto de sua associação para a representação de seu Bairro.

Artigo 94 - Todos os cargos diretivos da UNISAM serão exercidos em caráter de gratuidade.

§ ÚNICO - Devem no entanto ser reembolsadas as despesas inevitáveis devidamente comprovadas que resultem os serviços prestados a UNISAM, pelos diretores, membros do Conselho Fiscal, Deliberativo e dos Departamentos e Comissões.

Artigo 95 - Não será permitido dupla representação em qualquer instância da UNISAM.

Artigo 96 - A Diretoria compete:

a) - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos...

Artigo 97 - Em obediência ao artigo 01 (Um) a UNISAM poderá com os objetivos de salvaguardar os interesses de Associados das Associações filiadas, intervir nas mesmas.

Artigo 98 - A UNISAM fornecerá carteirinhas padronizadas de identificação dos associados das filiadas onde constará obrigatoriamente a sigla da UNISAM e da filiada e os dados pessoais do associado devendo a filiada enviar uma cópia da ficha cadastral do associado para os arquivos da UNISAM.

Artigo 99 - A UNISAM é a única entidade legitimada para coordenar e presidir as eleições de suas filiadas, ficando vedada a participação ou ingerência de quaisquer outras entidades de representação ou pessoas Particulares.

Artigo 100 - Fica a UNISAM, autorizada a Filiar-se na Federação das Associações de Bairros, em Curitiba, e indicar 02 (Dois) Delegados representantes.

Artigo 101 - A Diretoria, Conselhos Fiscal e Deliberativo, foram eleitos os seguintes Delegados, nos seguintes cargos: Para Presidente da UNISAM, Luiz Zanchim, Vice-Presidente; Silvani Bento da Silva, 1º Secretário(ª); Maria Ambrolina Barbosa Lacava, 2º Secretário; Osvaldo Luvizeto, 1º Tesoureiro; Claudio Oliva, 2º Tesoureiro; Antonio Marques dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
FLS.  
44

Artigo 102 - O Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes Delegados, membros Efetivos: José Maria da Silva, Presidente; Simone Terezinha Silva Joaquim, Secretária; e Benoni Cavalcanti, Membros Suplentes: Wilson Valentim Fanti e Nelson Francisco Paulino Filho.

Artigo 103 - O Conselho Deliberativo foram eleitos os seguintes Membros Efetivos: Sebastião Custódio dos Santos, Presidente Gildo Moretto Neto, Secretário; e José Corsino da Silva Membro.

Artigo 104 - Este Estatuto entra em vigor imediatamente após sua aprovação, pelos representantes legais das Associações de Moradores dos conjuntos habitacionais, bairros, distritos, vilas e povoados de Sarandi filiadas a UNISAM.

Sarandi/Pr., 16 de Agosto de 1.991.

*[Signature]*

DALVECIR APARECIDO BONORA

= Presidente Fundador =

*[Signature]*

FRANCISCO ADALBERTO DE SOUZA

= Secretário Ad-hoc =

*[Signature]*  
LUIZ ZANCHIM  
= Presidente Eleito =

TABELIONATO MENDONÇA  
Sivaldo Clementino de Mendonça  
TABELIÃO - CPF 11.770.459-53  
Carlos Akio Suzuki  
Aux. Jur. CPF 111  
SARANDI - COMARCA DE MATO LEZINHO - PR

RECONHEÇO verdadeira a firma  
supra de Dalvecir Aparecido  
do Bonora, Francisco Adalberto  
de Souza e de Luiz Zanchim  
do que dou fé  
Em Test. da verdade.  
Sarandi de 16 de 1991

Carlos Akio Suzuki  
AUXILIAR JURAMENTADO  
CPF 181.575.779-34

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
FLS. 25  
ESTADO DO PARANÁ





REGISTRADO INTEGRALMENTE  
A PEDIDO DO APRESENTANTE

Registro Títulos e Documentos 4238  
Sarandi Paraná

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
MUNICIPIO DE SARANDI - PARANA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DA  
DIRETORIA DA UNIÃO SARANDIENSE DAS ASSOCIAÇÕES  
DE MORADORES - UNISAM

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2005, às 08:00 horas com a presença dos Srs. Pedro Paulino Santos, fiscal da chapa 2, Adenil José Leite, fiscal da chapa 1, Benone Cavalcante, Laércio Pereira de Carvalho, Wilson Antonio Viana (Vice-Presidente), Domingos Ciecznski (Secretário) e Adalberto Faustino da Silva (Presidente). Iniciou-se a Assembléia de eleição e posse da nova diretoria da União Sarandiense das Associações de Moradores – Unisam. Após conferidos os documentos e lista de delegados, Prosseguindo-se a votação que transcorreu-se normalmente desde seu início até o encerramento às 12:00 horas. No final contaram 55 votantes dos quais apuraram-se 40 votos para a chapa-1- “Esperança, Compromisso e Verdade” a Chapa-2- “A união faz a Força” obteve 14 votos e contamos também 01 voto em branco. Desta forma sagrando-se vencedora do pleito a chapa 1 com a seguinte composição: Presidente = Cícero da Silva Correa – Vice-Presidente= Jorge Francisco da Silva – 1º Secretário= Paulo Cezar Florindo- 2º Secretária= Vanessa Iensen – 1º Tesoureiro= Luzia da Silva Correa – 2º Tesoureiro= Creuza Santos do Carmo. Conselho Fiscal = Presidente Adelaide Gonçalves Bertoni, Secretário= Roseli de Fátima Martins, Membro Efetivo= Luiz Pinto da Silva Membro Suplente Edivaldo Pereira Rosa Membro Suplente Jose Corsino da Silva Conselho Deliberativo membro efetivo = Maria Nazaret Macedo Mendes Membro efetivo Narcizo Gomes Membro efetivo Noely Polli. Ficando desde já empossados dos cargos de Diretoria da Unisam. Nada mais havendo a relatarassinam esta ata a Diretoria sainte e a entrante na presença das demais pessoas votantes e membros da chapa 2.  
Presidente sainte secretario sainte Aparecido Biancho Pedro Paulino dos Santos Cícero Correa da Silva Correa presidente entrante Jorge Francisco da Silva Paulo C. Florindo Luzia da Silva Correa Creusa Santos do Carmo Sergio Klug

Cícero da Silva Correa  
Presidente

Cícero da Silva Correa

Paulo Cezar Florindo  
1º secretário

*[Handwritten signature of Paulo Cezar Florindo]*

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
SARANDI - PARANÁ  
Apresentado por *[Handwritten]* Registrado hoje sob nº  
sob nº 4238 Livro 112  
protocolo nº *[Handwritten]* de forma integral  
Sarandi, 11 de setembro de 2005  
*[Handwritten signature]*  
Oficial Registradora

Vanice Madureira Faccin  
Oficial Registradora

REG. Nº 563  
AO OFÍCIO TITULOS  
SARANDI, 09/09/05  
*[Handwritten signature]*  
OFÍCIO DO DISTRIBUÍDO E ARQUIVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
FLS. 21  
ESTADO DO PARANÁ

## ATA DA ASSMEBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONFORME DELEBERAÇÃO DA 1ª ASSEMBLÉIA.

Aos (05) cinco dias do mês (11) de novembro de (2006) dois mil e seis, reuniram se na sala (13) treze da Igreja Matriz da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Sarandi, conforme deliberação por Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia (22) vinte e dois de (10) outubro de dois mil e seis (2006), o conselho Fiscal, o Conselho deliberativo da UNISAM, a Diretoria executiva e os Presidentes das Associações de Moradores filiadas a UNISAM (União Sarandiense das Associações de Moradores) para deliberação dos seguintes assuntos; prestação de contas da UNISAM e afastamento definitivo do Presidente da UNISAM; o Secretário da UNISAM deu inicio a Assembléia e em seguida passou a palavra ao Presidente o senhor Cícero da Silva que diferentemente da Assembléia anterior compareceu para prestar contas de sua gestão, que começou dizendo que veio prestar constas de sua gestão; deus continuidade a sua fala comentando que foram feitas eleições em alguns bairros e ainda criou outras associações; e ainda que no caso do Parque Alvamar, a UNISAM não compareceu porque não foi avisada com a antecedência necessária; por isso a considera irregular, continua dizendo que é servidor público afastado sem nenhuma remuneração, continuou sua prestação de contas dizendo que somente no final de novembro subsequente a sua eleição e que ele conseguiu reunir todos os bens da UNISAM, e ainda que a UNISAM foi com a autarquia da água, e continuou dizendo que precisa ser feita eleições em novos bairros como no jardim Paulista, Primavera, centro e Califórnia, com editais e acompanhamento da UNISAM; continua falando que foram feitas varias declarações e ofícios; que conseguiu com ajuda de alguns presidentes a conclusão da Escola do Jardim Ipanema, também que a UNISAM ingressou com ações contra a Câmara e a Prefeitura; também conseguiu tinta para pintar a quadra do jardim esperança para a realização de torneios de futebol, também falou que conseguiu ônibus, vagas em creches, roçadas, Lâmpadas, Convênios, o Senhor José Cortino pediu a palavra e comento que o Senhor Cícero da Silva falou no radio que os presidentes e os tesoureiros pegaram dinheiro de políticos e que o presidente deveria voltar ao radio e pedir desculpas, pois, nem todos se envolveram com os políticos, o senhor Cícero falou que o dinheiro foi acertado com o Celso Porelli, A dona Creuza falou que esta muito triste com a fala dele no radio e que ficou desmoralizada em seu bairro, por conta de suas declarações, o senhor Bianco pediu a palavra e disse que para se envolver em política partidária é preciso se afastar das Associações de bairro, e que pegar dinheiro de políticos é errado sem se afastar da entidade, e que é preciso organizar um cronograma de lutas senão vai continuar tudo da mesma maneira, e que se o presidente esta sozinho é preciso se reunir para substituir os membros que não atuam, e que hoje tem que ser discutido o que fazer com relação a todos essas situações, e ainda que temos que discutir a Entidade, a Dona Elza presidente do Jardim Castelo pediu a palavra e disse que o Cícero precisa pedir desculpas porque não foi justo o que ele fez com as Associações no radio, pois nem todos se envolveram com políticos nessas eleições, foi apresentado um recibo assinado pelo senhor Celso Porelli como membro da UNISAM, e o senhor Cícero falou que era falso e que era preciso investigar, o senhor Luis Pinto pediu a palavra e disse que o Celso não pode assinar pela UNISAM, e que a situação se tornou muito complicado e que tem mais um candidato que repassou dinheiro e nem um centavo foi para as Associações de Moradores filiadas, o Cícero falou que o candidato não mandou nada somente o material de campanha, o senhor Luis Carlos presidente do jardim cometa



falou que há muitas irregularidades acontecendo na UNISAM, inclusive a eleição do jardim novo Bertioga que precisa ser investigada; o senhor Jorge Francisco da Silva vice presidente da UNISAM disse que esta todo mundo envolvido nessas situações e que qualquer decisão deve ser tomada dentro do Estatuto e as denúncias dos presidentes devem ser investigadas; o senhor Cido Araújo falou que lamenta tudo que está acontecendo que tudo o que ele fizer é preciso que comunique a diretoria; o senhor Cícero Neco presidente do Jardim Independência, disse que é preciso tomar providencia, pois o que esta acontecendo é inadmissível; a senhora Roseli também pediu a palavra e disse que era preciso deliberar sobre os assuntos em pauta; se o presidente seria ou não deposto do cargo, pois havia muitas irregularidades acontecendo na UNISAM, os senhor Roberto Inácio vice presidente da Jardim Universal completou a reunião antes da deliberação dizendo que a retratação do senhor Cícero deveria ser feita por escrito, e que é preciso pensar em uma nova diretoria, mas preciso pensar uma nova diretoria, mas com defesa, foi colocado em votação o afastamento de todos da diretoria que estiveram envolvidos com o recebimento de dinheiro de Deputados e que tenham usado a UNISAM por usar indevidamente o nome da entidade, posto em votação essas duas propostas aos presidentes de bairro ou representantes legais, constatou-se que por unanimidade pelos presidentes em duas votações que todas os envolvidos deveriam ser afastado depois de investigação feita pelo novo presidente e que o senhor Cícero deveria ser afastado definitivamente do cargo de Presidente da UNISAM, dessa forma ficou decidido também que de acordo com o Estatuto da UNISAM, assume o cargo de Presidente da UNISAM, até o final do mandato em (21) vinte e um (08) de agosto de (2007) dois mil e sete o então vice-presidente o senhor Jorge Francisco da Silva. Sem mais para o momento eu Paulo Cezar Florindo, secretário da UNISAM, declaro encerrada a Assembléia Geral Extraordinária realizada conforme o Estatuto vigente da UNISAM, certo de que as decisões foram tomadas nas formas da lei, subscrevo-me a assino.

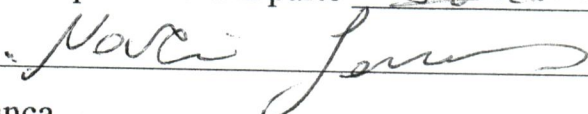
Paulo C. Florindo      Secretário da UNISAM



Roseli de Fátima Martins Presidente do J. Novo Independência II parte

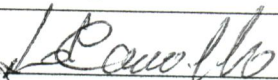


Narciso Gomes Presidente do Jardim das Torres

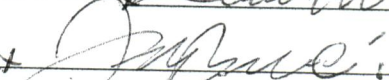


Edson Fernandes Presidente do Jardim Nova Aliança

Caércio Pereira Presidente do Jardim Independência III Parte



Tibúrcio B. da Costa Presidente do Jardim das Flores



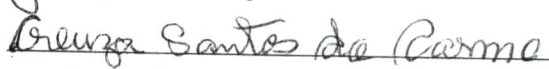
Joel da Silva Vice-Presidente do Jardim Esperança



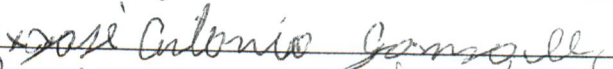
Luis Carlos de Oliveira Presidente do Jardim Cometa



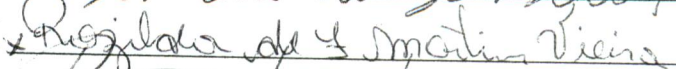
Creuza Santos do Carmo Presidente do Conjunto Triangulo



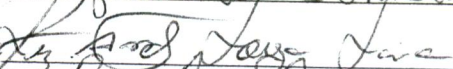
José Antonio Gonçalves Presidente do jardim Califórnia



Rosilda Martin Vice Presidente do Parque Alvarar I



Rubens André de Souza Presidente do Jardim Santana



Luis Pinto da Silva Presidente do Jardim Sarandi I



• José Corsino Jardim Castelo José Corsino da Silva  
 Jorge Pacifico Adefis Jorge Roberto Pacifico  
 Roberto Vice Presidente do Jardim Universal x  
 Elza de Lurdes Ferreira Presidente do Jardim Castelo Elza  
 ELIETE / AMARAL Vice Presidente do Jardim Triangulo Eliete Amaral  
 Gilmar Gomes Barbosa Presidente do Jardim Verão Gilmar Gomes Barbosa  
 Matheus Augusto S. Duarte Jardim Castelo Matheus Duarte  
 Aparecido Araújo Presidente do Jardim Paulista x Aparecido Araújo  
 Cícero Neco dos Santos Presidente do Jardim Independência I Parte x Cícero Neco dos Santos  
 Cícero da Silva Presidente da Unisam x  
 Paulo Idio Rosa Presidente do Dist. Vale Azul x Paulo Idio Rosa  
 DOMINGO CIEZINSKI - SÃO PEDRO - Domingo Cieczinski  
 MARLI DE O. LOPES - PAULISTA - Marli de O. Lopes



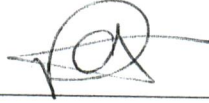
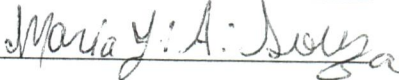
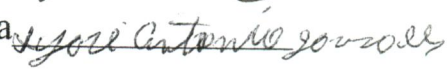
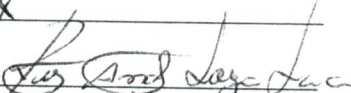
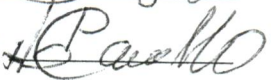
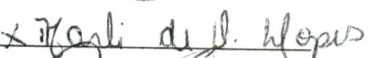

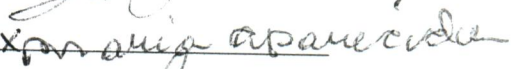
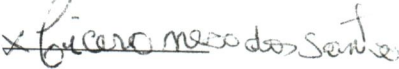
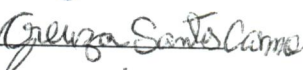
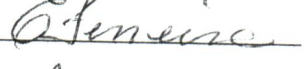
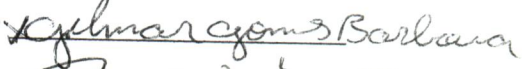
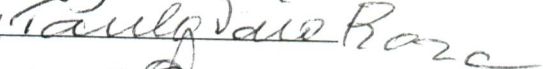








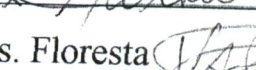



## ATA DA I ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA CONFORME CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de outubro (10) de (2006) dois mil e seis, reuniram-se para uma Assembléia Geral extraordinária os presidentes das Associações de moradores de Sarandi juntamente com o conselho Fiscal e Deliberativo da UNISAM (União Sarandiense das Associações de Moradores) composto pela senhora Adelaide G. Bertoni, presidente do Conselho Fiscal, Roseli de Fátima Martins secretária do Conselho Fiscal e Luis Pinto da Silva, efetivo do conselho Fiscal, e ainda pela diretoria executiva da UNISAM que estavam presentes na Assembléia. Jorge Francisco da Silva, Vice Presidente da entidade, Paulo Cezar Florindo, primeiro, secretário, Creuza dos Santos do Carmo, segunda tesoureira, se fizeram presentes ainda o Senhor Narciso Gomes, membro efetivo do conselho deliberativo, também se fizeram presentes na Assembléia (25) vinte e cinco representantes das Associações de Moradores filiadas a UNISAM, a fim de deliberar sobre as seguintes ordens do dia, prestação de contas anual da UNISAM e relatório do conselho Fiscal, o vice Presidente Jorge Francisco da Silva iniciou a Assembléia explicando que a UNISAM esta em falta nos bairros e continuou explicando que foi entregue um ofício ao Presidente da UNISAM Cícero da Silva para que este comparecesse a Assembléia Geral Extraordinária para a prestação de contas da UNISAM que deveria ser feita no dia (16) dezesseis de agosto (08) de (2006) dois mil e seis, mas, o presidente acima nominado não compareceu e nem mandou nenhum comunicado justificando sua falta; a Presidente do Jardim Alvamar, Dona Maria José de Azevedo pediu a palavra e falou que a UNISAM está tomando partido em questões Político Partidário e não a reconhece como Presidente do Bairro; o senhor Jorge Francisco da Silva explicou que em uma Assembléia são os filiados que decidem o que fazer com a UNISAM em caso de descontentamento; o Senhor Bianco pediu a palavra e falou que o problema é o presidente e a diretoria e não a entidade, e segundo ele o problema é que a UNISAM se alia ao prefeito e isso prejudica os bairros e a própria UNISAM, continuou dizendo que é preciso que a Assembléia vote por novas eleições; o Senhor Jorge Francisco da Silva explicou que a Assembléia decidir vai ser acatado, a dona Adelaide G. Bertoni disse que todas as coisas boas foram tiradas da UNISAM, e que todas as diretorias sempre foram atreladas ao prefeito e não caso o Senhor Ciscero da Silva ele foi perseguido e praticamente obrigado a se licenciar da prefeitura; o senhor Luis Pinto pediu a palavra e falou que esta muito decepcionado com o Cícero da Silva e ainda com Celso Porelli, pois segundo ele os dois se uniram nessas eleições e conseguiram muito dinheiro nas "costas" dos presidentes de Bairro, o Senhor Luis chegou a alertar os dois de que estavam errados e ainda que ano aceita o Celso Porelli na UNISAM, para finalizar a Assembléia foi posto em votação a pedido do presidente as seguintes questões; o afastamento temporário do Presidente Cícero da Silva, assumindo assim o vice- Presidente como rege



o Estatuto da Entidade no artigo (55) cinquenta e cinco ou que houvesse novas eleições para eleger a diretoria da UNISAM, posto essas questões em votação, ficou decidido pela maioria que o Presidente Cícero da Silva fossa afastado até nova Assembléia já definido para o dia (05) cinco de (11) novembro de (2006) dois mil e seis, e que desta forma assume o cargo de Presidente provisoriamente o senhor Jorge Francisco da Silva até então vice-Presidente. Sem mais para o momento, eu Paulo Cezar Florindo Secretário da UNISAM dou por encerrado a Assembléia Geral Extraordinária. Subscrevo-me a assino.

- Paulo Cezar Florindo Secretário da Unisam 
- Maria J. A. Souza Presidente do Parque Alvarar I 
- José Antonio Gonçalves Presidente do jardim Califórnia 
- Edson Fernandes Presidente do Jardim Nova Aliança x
- Rubens André de Souza Presidente do Jardim Santana 
- Laércio Pereira de Carvalho Jardim Independência III Parte 
- Marli de O. Lopes Vice-Presidente do Jardim Paulista x 
- Tibúrcio B. da Costa Presidente do Jardim das Flores x 
- Maria Ap<sup>a</sup> da Silva Presidente do Jardim Bom Pastor x 
- Cícero Neco dos Santos Presidente do Jardim Independência x 
- Creuza Santos do Carmo Presidente do Conjunto Triangulo 
- Elza de Lurdes Ferreira Presidente do Jardim Castelo 
- Gilmar Gomes Barbosa Presidente do Jardim Verão x 
- Paulo Ídio Rosa Presidente do Conjunto Vale Azul x 
- Adelaide G. Bertoni Presidente do Jardim Primavera x 
- Narciso Gomes Presidente do Jardim das Torres 
- Luis Carlos de Oliveira Presidente do Jardim Cometa x 
- Roseli de F. M. de Oliveira Presidente do J. Novo Ind. II P x 
- Joel da Silva Vice-Presidente do Jardim Esperança 
- Luis Pinto da Silva Presidente do Jardim Sarandi I x 
- Jorge F. da Silva Presidente do Jardim Alvarar II 
- Paulo Sergio Loredo Presidente do Jardim Ind. I Parte x 
- Maria Cícera Presidente do Jardim Universal 
- Valdinei de Araújo Presidente do Conjunto Res. Floresta 





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

PROJETO DE LEI Nº 1508/2006.

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_ João Lara Vieira,

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei Nº 1508/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a utilização de Box no Terminal Rodoviário, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do  
mês de dezembro do ano de 2006.

*João Lara Vieira,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

*Belmiro da Silva Farias,*  
*Presidente*

*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Membro -*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1508/2006.

Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_

o Vereador

\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando ao Projeto de Lei Nº 1508/2006, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder a utilização de Box no Terminal Rodoviário, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2006.

  
*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Relator*

*Luiz Carlos de Aguiar,*  
*Membro*

*Pelas Conclusões:*

  
*Rafael Paszbylski,*  
*Presidente*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR  
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 806/2006/DAB\*

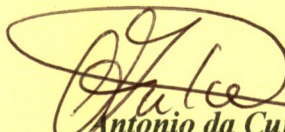
Sarandi, 27 de dezembro de 2006.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que em Sessão Extraordinária realizada no último dia 26, nesta Casa de Leis, foi Rejeitada por Maioria dos Senhores Vereadores, ou seja 06 votos contra 03 votos, a Mensagem sob número 114/2006, datada de 15 de dezembro do corrente ano, a qual "Autoriza o Poder Executivo a conceder a utilização de Box no Terminal Rodoviário, na forma que especifica" à UNIÃO SARANDIENSE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES – UNISAM.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, fará parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

Respeitosamente,

  
*Antonio da Cunha,*  
Presidente

  
*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito Aparecido Farias Spada,  
Prefeitura Municipal.  
Nesta.

